



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 043, DE 18 JUNHO DE 2024.

*“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$
300.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 942/2023, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 960/2023, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 981/2024, de 15 de maio que 2024, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

D-E-C-R-E-T-A:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA MEDICA GERAL		
10.301.0006.2010 – Manutenção da Assistencia Medica e Odontologica		
3.3.90.30 – Material de Consumo	FR 05	R\$ 100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	FR 05	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$
300.000,00		

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 942/23, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação referente a portaria GM/MS nº 3.595, de 18 de abril de 2024, recursos referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde. às Transferências concedidas pelo Governo Federal, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial o Decreto nº 035, de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 18 de junho de 2024.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal